



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO.

EMENTA: resposta à impugnação.
Tempestiva. Improcedente.

1. Relatório

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CNPJ 08.469.404/0001-30, quanto a exigência de cartão magnético para os serviços de gerenciamento de manutenções.

1.1 Das razões da impugnação

Em síntese, a Impugnante alega que a exigência da utilização de sistema com cartão magnético para a gestão da frota inviabiliza a competição, pois, desconsidera potenciais licitantes que possuem sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção da frota. Afirma que dispõe de sistema com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal vinculada ao cpf do servidor e descreve de, forma detalhada, a funcionalidade desse sistema.

Requer que seja admitida a participação de empresa com sistema de gerenciamento similares que dispensam o uso do cartão magnético, para os serviços de gerenciamento.

É o breve relatório.

2. Análise de mérito

2.1 Preliminares



a) Tempestividade da impugnação

A sessão pública para realização do pregão em epígrafe está prevista para 04/08/2021, portanto, o prazo para apresentar impugnação encerrar-se-á em 30/07/2021. Considerando que a impugnação foi encaminhada via e-mail, em 26/07/2021, foi acolhida como tempestiva¹. Motivo do seu recebimento.

2.2 Mérito

2.2.1 Quanto ao uso do cartão magnético

Diante dos argumentos apresentados pela Impugnante, foi solicitado à secretaria demandante que se manifestasse quanto aos fatos e também que explanasse sobre a experiência do uso do cartão, na qual trouxe as seguintes informações:

Esclarecemos que o município de Pirapora adota o sistema de gerenciamento do fornecimento de combustíveis desde o ano de 2015, sendo que a manutenção da frota foi incluída nas licitações a partir do ano de 2019. O modelo adotado possibilitou maior agilidade no fluxo dos veículos, monitoramento informatizado dos mesmos e por consequência maior controle sobre a frota municipal. O uso do cartão magnético também contribuiu para a melhoria do gerenciamento da frota, permitindo que a secretaria faça o controle do uso dos veículos, identificando o motorista que solicita o abastecimento/manutenção.

Esclarecemos ainda que, ao elaborar o estudo técnico, bem como termo de referência, esta secretaria identificou que o gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, com o uso do cartão magnético é a melhor solução para esta Administração.

Em relação ao sistema adotado pela empresa não temos conhecimento técnico para falar sobre ele.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e considerando que a escolha do objeto que se pretende contratar é poder discricionário da Administração, não há o que se dizer quanto à contratação de sistema com configuração diversa do descrito no edital.

Soma-se a isso, o fato de vários órgãos que licitam serviços de gerenciamento da frota também adotarem a exigência do uso de cartão magnético, senão vejamos:

¹ Item 21.1 do Edital: "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: (38) 3740-6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Pregão eletrônico nº039/2018 – Tribunal de Contas da União

Objeto: Gerenciamento de fornecimento de combustíveis na sede do TCU em Brasília-DF e nas secretarias estaduais.

Fornecimento de cartão: SIM

Pregão Eletrônico n.º 081/2019 - Tribunal Superior do Trabalho

Objeto: Serviços de gerenciamento de fornecimento de combustível mediante a utilização de cartões eletrônico-magnéticos.

Fornecimento de cartão: SIM

Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Tribunal Regional do Trabalho

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel (comum e S10), compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento dos produtos, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e dos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Fornecimento de cartão: SIM

Pregão eletrônico nº 04/2020 - Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais

Objeto: Contratação de serviços de continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais.

Fornecimento de cartão: SIM

Pregão Eletrônico Nº 07/2015 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos do Tribunal de Contas

Fornecimento de cartão: SIM

Por todo exposto, infere-se que a contratação pretendida é comumente praticada por diversos órgãos que também se utilizam do fornecimento de cartões magnéticos. Dessa forma, a solicitação da Impugnante não merece ser atendida.

2.2.2 Da Decisão



Diante de todo o exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por NEGAR o pedido de impugnação apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CNPJ 08.469.404/0001-30.

Resta-nos esclarecer por derradeiro que compete ao pregoeiro: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos (art. 17, II do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019), não devendo subir à autoridade superior, conforme sugerido pela Impugnante.


3. CONCLUSÃO

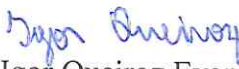
A Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem:


- a) Que a impugnação é tempestiva, motivo pelo qual foi recebida;
- b) Negar o pedido de impugnação apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CNPJ 08.469.404/0001-30, julgando-o IMPROCEDENTE.
- c) Informar que fica mantida a mesma data e hora do certame, qual seja, dia 04 de agosto de 2021 às 9 horas.

É a decisão, *smj*.

Pirapora/MG, 02 de agosto de 2021.


Poliana Alves Araujo Martins
Pregoeira


Igor Queiroz Evangelista
Equipe de Apoio


Nilson Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio